



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.979/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de Chefe do Setor de Britagem, com as seguintes características:

<i>Denominação</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Provimento</i>	<i>Padrão</i>
<i>Chefe do Setor de Britagem</i>	<i>01</i>	<i>CC/FG</i>	<i>05</i>

Art. 2º. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- *lei municipal* --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *13* / *01* / *23* --
a *28* / *01* / *23* --



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO SETOR DE BRITAGEM

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Chefiar as atividades da Central de Britagem da Prefeitura Municipal.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Organizar e executar os serviços de britagem e detonação de pedras e britas, entre outras atividades; supervisionar e coordenar a produção de materiais provenientes de basalto oriundos da pedreira municipal; receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; efetuar a regulação das máquinas, para adequá-las ao tamanho da brita solicitada; inspecionar, examinar e determinar o solo local apropriado para as detonações, estudando os tipos de rochas ou solo, definindo os pontos que devem receber as cargas de explosivos; requisitar material de trabalho, sempre que necessário, conferindo-o no recebimento e controlando sua correta utilização; supervisionar o recebimento de explosivos e o seu carregamento para os locais de detonação de pedras; elaborar e conferir o mapa mensal de apropriação de custos com combustível, consertos, energia, entre outros, encaminhando-os ao responsável pela divisão de serviços viários e de trânsito; cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando os testes quando necessário; manter controle sobre horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade; elaborar e conferir relatórios mensais de atividades desenvolvidas pela central de britagem, tais como a produção diária de brita, destino da brita, quantidade de materiais gastos; coordenar junto as empresas responsáveis pelos licenciamentos ambientais e detonações para a produção de materiais a serem encaminhados ao setor de britagem; coordenar o recebimento de materiais que serão adquiridos pelo município, tais como: brita, macadame e base de brita granulada; outras competências afins.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino fundamental completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.